

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

COM COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL :008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. :584/2020
DATA DA REALIZAÇÃO :27/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO LICITATÓRIA :09:00
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO : PARCELADA
TIPO DA LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
JULGAMENTO : POR ITEM

Prefeitura Municipal de Anhanguera, Av.

Belchior de Godoy, 152, Centro,

Anhanguera - Go

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo <u>Decreto nº 036 de 08 de novembro de 2019</u>, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ÍTEM, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.250/2014, ao Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

I - DO OBJETO

LOCAL DA REALIZAÇÃO

- 1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E COPA E COZINHA**, conforme es pecificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.
 - 1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico <u>www.anhanguera.go.gov.br.</u> ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DAS COTAS





- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 1.1. Para o *GRUPO I (Cota Exclusiva)* somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3° e 18-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Semelhante /Equivalente da marca	-	o Médio nitário	I Preco Medio In	
1	1340	Litro	Água sanitária - no minimo 2 litros	QBOA/Start	R\$	6,60	R\$	8.839,53
2	361	Kilo	Alcool em gel anti-séptico para as mãos - embalagem c/ no minimo 1 Kg		R\$	38,27	R\$	13.814,27
3	758	Litro	Alcool etílico hidratado 70° INPM - no minimo 1 litro	Start	R\$	8,43	R\$	6.392,47
4	414	Litro	Amaciante - 2 litros		R\$	7,57	R\$	3.132,60
5	421	unid.	Aromatizante/Odorizador Aerossol - no minimo 360ml	Bom AR Air WICK	R\$	8,77	R\$	3.690,77
6	240	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro - no minimo 10 litros	WORKER	R\$	13,93	R\$	3.344,00
7	208	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro, material polipropileno - no minimo 20 litros		R\$	17,93	R\$	3.730,13
8	300	unid.	Cera incolor - no minimo 750 ml		R\$	4,37	R\$	1.310,00
9	1314	Litro	Desinfetante para uso geral - no minimo 2 litros	VOREL da Start	R\$	5,67	R\$	7.446,00
10	1283	unid.	Detergente - no minimo 500ml	Ypê	R\$	2,45	R\$	3.143,35
11	162	unid.	Escova de madeira para lavar roupas		R\$	3,40	R\$	550,80
12	170	unid.	Escova sanitária com suporte		R\$	10,43	R\$	1.773,67
13	658	unid.	Esponja de lā de aço - pct c/ no minimo 8 unidades 60g	BOM BRIL	R\$	2,03	R\$	1.337,93
14	680	unid.	Esponja para limpeza multiuso - pct c/ no minimo 3 unidades	LIMPANO	R\$	2,87	R\$	1.949,33
15	640	unid.	Flanela amarela, com bainha, 100% algodão - medida 40 x 60cm	Sacaria COPAS	R\$	2,93	R\$	1.877,33
16	869	Litro	Limpa pisos - no minimo 1 litro	Casa flor da Politriz	R\$	6,83	R\$	5.938,17
17	296	unid.	Limpador de alumínio - no minimo 500 ml	Politriz	R\$	3,23	R\$	957,07
18	570	unid.	Limpador limpeza profunda, para retirar gordura - no minimo 500 ml		R\$	4,53	R\$	2.584,00
19	990	unid.	Limpador multi-uso - 500ml	VEJA	R\$	5,10	R\$	5.049,00





20	831	unid.	Limpador para Limpeza Pesada - no minimo 500ml					
			Limpador para Limpeza Pesada c/ Cloro Ativo - no minimo	VEJA	R\$	6,00	R\$	4.986,00
21	746	unid.	500ml	VEJA	R\$	6,10	R\$	4.550,60
22	511	unid.	Limpador para vidros - no minimo 500 ml		R\$	4,10	R\$	2.095,10
23	821	unid.	Limpador perfumado - 1 litro	Azulim da Start	R\$	5,80	R\$	4.761,80
24	254	unid.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, branca/bege - capacidade no minimo 50 litros	Sanremo	R\$	180,00	R\$	45.720,00
25	326	unid.	Lixeira de plástico, gradeada, para banheiro, sem tampa e pedal - no minimo capacidade 10 litros					
-			Luva latáv amarola, interior algodão, nalma antidorramento		R\$	6,13	R\$	1.999,47
26	1372	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho G - pacote com no minimo 1 par					
			Luva latáv amarola, interior algodão, palma antidorramento		R\$	4,90	R\$	6.722,80
27	1753	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho M - pacote com 1 par		R\$	4,90	R\$	8.589,70
28	1347	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho P - pacote com no minimo 1 par					
					R\$	4,90	R\$	6.600,30
29	345	unid.	Pá para lixo plástica com Cabo metálico de 1 metro, dobrável, e com Borracha na extremidade que auxilia no recolhimento da sujeira					
				CONDOR	R\$	24,30	R\$	8.383,50
30	614	unid.	Pano copa estampado, 100% algodão, 38x68cm - pacote no minimo c/ 03 unidades		R\$	23,27	R\$	14.285,73
31	670	unid.	Pano de chão atoalhado, 100% algodão 70 x 1,10cm	Sacaria COPAS	R\$	8,93	R\$	5.985,33
32	950	unid.	Papel higiênico folha dupla - pct c/ 12 rolos de 30mX10cm cada	Mili	R\$	16,37	R\$	15.548,33
33	670	unid.	Papel higiênico rolão 100% celulose 15cm X 300m caixa com no minimo 08 rolos de 15x300.		R\$	31,63	R\$	21.194,33
34	706	unid.	Papel toalha interfolhadas cor natural, 100% fibras celulósica, com duas dobras, 20 x 21cm - pct c/ no minimo					
			1.000fls.	GLOBO	R\$	18,53	R\$	13.084,53
35	364	unid.	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com no minimo 12 unidades.					
			De la de ma deire de 100 m en la boure de deute de citate		R\$	1,87	R\$	679,47
36	382	unid.	Rodo de madeira de 100cm, com borracha dupla, resistene e durável, , que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão					
					R\$	32,33	R\$	12.351,33
37	429	unid.	Rodo plástico de 40cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão					
				Santa Maria	R\$	15,10	R\$	6.477,90





38	441	unid.	Rodo plástico de 60cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão					
20	027		Sabão em pó - no minimo 1kg	Santa Maria	R\$	17,63	R\$	7.776,30
39	936	unid.	Sabão glicerinado neutro - pct c/ 5 barras no minimo 1kg	Tixan Ypê	R\$	9,77	R\$	9.141,60
40	446	unid.		Minuano	R\$	7,43	R\$	3.315,27
41	503	unid.	Sabonete líquido perolado, com fragância de erva-doce - no minimo 5 litros	Classic	R\$	31,67	R\$	15.928,33
42	1049	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 100 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.		R\$	47,33	R\$	49.652,67
43	911	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 15 litros cor preto pacote com 100 unidades.		R\$	17,67	R\$	16.094,33
44	931	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 30 litros cor preto pacote com 100 unidades.		R\$	26,33	R\$	24.516,33
45	346	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 50 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.		R\$	33,00	R\$	11.418,00
46	215	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 60 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.		R\$	34,67	R\$	7.453,33
47	330	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 60 litros - pacote com no minimo 100 unidades		R\$	37,33	R\$	12.320,00
48	130	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 100 litros - pacote com no minimo 100 unidades		R\$	55,67	R\$	7.236,67
49	140	Pacote	Saco para lixo infectante 60 litros - pacote com no minimo 100 unidades.		R\$	69,67	R\$	9.753,33
50	115	Pacote	Saco para lixo infectante 100 litros - pacote com no minimo 100 unidades.		R\$	·	•	·
51	469	unid.	Tapete anti-derrapante, 38x58 emborrachado retangular composição poliester e PVC - unidade			84,00	R\$	9.660,00
52	704	unid.	Toalha para rosto 50x70 sem bordados 100% algodão cores diversas- unidade		R\$	32,43	R\$	15.211,23
	477		Vassoura de nylon 30 cm, com cabo, resistente		R\$	13,13	R\$	9.245,87
53	-	unid.	Vassoura de palha, com cabo de madeira		R\$	13,10	R\$	6.248,70
54	1221	unid.	Vassoura de pelo sintético, com cabo de aço de enrroscar na		R\$	7,97	R\$	9.727,30
55	494	unid.	base que contém o pelo sintético		R\$	16,77	R\$	8.282,73
56	40	Unid.	Buchas de banho		R\$	2,77	R\$	110,67
57	103	Unid.	Condicionador infantil - no minimo 480 ml	TRALALA	R\$	14,20	R\$	1.462,60
58	16	Caixa	Hastes flexiveis com pontas de algodão - caixa c/ no minimo 150unid	CONTON	R\$	4,40	R\$	70,40
59	210	Unid.	Creme de pentear infantil - 300 gr	TRALALA	R\$	13,20	R\$	2.772,00
60	16	Unid.	Creme dental infantil - no minimo 50 gr	TANDY	R\$	7,07	R\$	113,07
61	200	Unid.	Escova de dente adulto, tamanho médio, macia		R\$	6,10	R\$	1.220,00
62	200	Unid.	Escova de dente infantil	PERSONAL	R\$	4,42	R\$	883,33
63	60	Pact.	Fraldas descartáveis G 28x1 - com no minimo 28 unidades	PERSONAL	R\$	24,60	R\$	1.476,00
64	55	Unid.	Lenços umidecidos balde c/ no minimo 400unid	ILNOUNAL	R\$	18,30	R\$	1.006,50
	1	I .			гνψ	10,50	IVΦ	1.000,00





65	6	Unid.	Pente para pentear cabelo infantil com cabo - unidade	TRALALA	R\$	7,20	R\$	43,20
66	10	Unid.	Pomada para assadura - no minimo 90 gr	11010101	R\$	25,50	R\$	255,00
67	5	Unid.	Reparil gel 10mg/50mg/g - bisnaga com no minimo 30g		R\$	62,50	R\$	312,50
68	350	Unid.	Sabonete infantil líquido c/ no minimo 400ml		R\$	24,17	R\$	8.458,33
69	123	Unid.	Shampoo infantil - no minimo 480 ml		R\$	14,77	R\$	1.816,30
70	48	Unid.	Acendedor tipo isqueiro, mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás tamanho grande acondicionado de forma adequada.		R\$	13,27	R\$	636,80
71	19	Unid.	Açucareiro em aco, inox com capacidadede no minimo		ΤΨ	10,21	ΤΨ	030,00
	17	Office.	350gr com colher dosadora. Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha		R\$	31,77	R\$	603,57
72	48	Unid.	industrial tamanho n° 06 altura 6,00cm largura 43cm comp. 58cm espessura 2mm - no minimo 2,1 Lts.					
			Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha		R\$	63,30	R\$	3.038,40
73	48	Unid.	industrial no 07 altura 6cm largura 47cm, 67cm comprimento espessura 2mm - no minimo 3,2 Lts.					
			Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha		R\$	80,00	R\$	3.840,00
74	48	Unid.	industrial n° 08 altura 6cm largura 49cm 73,60 cm de comprimento espessura 2mm - no minimo 4,2 lts.					
			Abridor de latas e garrafas simples, em aço inox pequeno		R\$	90,67	R\$	4.352,00
75	14	Unid.	com 01 face.		R\$	7,96	R\$	111,49
76	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 40 - capacidade de no minimo 7 litros		R\$	25,67	R\$	667,33
77	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 50 - capacidade de no minimo 12 litros					·
-			Bacia em alumínio nº 60 - capacidade de no minimo 18		R\$	39,67	R\$	1.031,33
78	26	Unid.	litros		R\$	58,93	R\$	1.532,27
79	26	Unid.	Bacia em plástico,capacidade para no minimo 5 litros		R\$	9,60	R\$	249,51
80	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no minimo10 litros					·
81	24	Unid.	Bacia de plástico - capacidade para no minimo 20 litros		R\$	12,83	R\$	333,67
	24	Office.	Dealer and of the control of the con		R\$	21,80	R\$	523,20
82	20	Unid.	Bacia em plástico - capacidade para no minimo 30 litros		R\$	33,57	R\$	671,33
83	18	Unid.	Balança computadora, com bateria - capacidade no minimo30 kg		R\$	473,00	R\$	8.514,00
84	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável, dimensões 35cmx23cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.		R\$	76,30	R\$	1.526,00
			Bandeja retangular com alça em aço inoxidável;		IVΦ	70,30	IVΦ	1.320,00
85	20	Unid.	dimensões 40cm x 30cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.		R\$	84,97	R\$	1.699,33





86	16	Unid.	Bandeja oval com alça em inox, 50cm x35cm com variação admitida de proximidade 5 cm.	R\$	99,33	R\$	1.589,33
87	17	Unid.	Bule nº 06 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no minimo 2 litros.	R\$	49,67	R\$	844,33
88	17	Unid.	Bule nº 07 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite -capacidade no minimo 3 litros	R\$	91,00	R\$	1.547,00
89	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 02 litros.	R\$	3,33	R\$	33,33
90	12	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 04 litros.	R\$	3,97	R\$	47,60
91	18	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 05 litros.	R\$	3,97	R\$	71,40
92	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 07 litros.	R\$	4,17	R\$	41,67
93	16	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo10 litros.	R\$	10,83	R\$	173,33
94	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 20 litros.	R\$	22,50	R\$	225,00
95	55	Unid.	Caixa organizadora com tampa plastica transparente de no minimo 32.8 litros	R\$		R\$	·
96	39	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 60cm altura - no minimo 22 litros	КФ	67,00	КФ	3.685,00
			Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento	R\$	66,00	R\$	2.574,00
97	36	Unid.	e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 66cmx44cm20cm - no minimo 42 litros	D¢	101 40	D¢	4 270 00
98	25	Unid.	Caixa térmica de isopor - no minimo12 litros	R\$ R\$	121,63 20,30	R\$ R\$	4.378,80 507,50
99	22	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa na medida externa 569x370 257mm medida, interna 499x300x200mm, na cor branca - no minimo 30 litros.	R\$	50,47	R\$	1.110,27
100	25	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa, medidas internas 61x33,5x28,5cm, medidas externas 70x 44,5x37cm, na cor branca - no minimo 60 litros.	R\$	77,73	R\$	1.943,33
101	39	Unid.	Caixa tipo monobloco fechado, com tampa em plástico medindo 62x39x32cm – no minimo 60 litros.			·	·
102	30	Unid.	Caçarola com tampa em alumínio polido, cabo tipo alça lateral em baque lite capacidade para 4,70 litros 24cmx10,5x1,1.	R\$	124,00	R\$	4.836,00
			टक्टारा।,5x1,1. Caçarola com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em	R\$	62,67	R\$	1.880,00
103	27	Unid.	alumínio 30cmx30,6x14,00cmx2,7mm - capacidade para no minimo10 litros				
				R\$	93,00	R\$	2.511,00





104	24	Unid.	Caldeirão com tampa, em aluminio, cabo tipo alça lateral em aluminio, 36cmx36,5x32cmx2,5mm - com capacidade para no minimo 30 litros.	R\$	138,33	R\$	3.320,00
105	20	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 40cm x 39,5cm x 35.5 cmx 2,5mm - capacidade de no minimo 42 litros	R\$	184,67	R\$	3.693,33
106	55	Pacote	Canudo branco listrado de vermelho de plastico descatável - pacote no minimo 250 unidades.	R\$	7,80	R\$	429,00
107	390	Pacote	Coador de café descartável nº103 - Pacote com no minimo 30 Unid.	R\$	11,93	R\$	4.654,00
108	170	Unid.	Coador de café, em tecido com cabo de madeira - tam. G.	R\$	14,13	R\$	2.402,67
109	27	Unid.	Conjunto de utensílios, para cozinha em inox com 6 pecas: 1 escumadeira, 1 espátula, 1 pegador para massas, 1 concha terrina, 1 colher de arroz e 1 garfo trinchante.				
110	45		Colher para cozinha em aco inox de 19cm x2mm	R\$	116,33	R\$	3.141,00
110	45	Unid.	Colher para cozinha para de arroz grande profissional para	R\$	23,50	R\$	1.057,50
111	47	Unid.	cozinha em aço inox 8,5cm 51,5cmx2mm.	R\$	12,63	R\$	593,77
112	36	Unid.	Colher para cozinha, em polietileno medindo 40 cm sem decoração.	R\$	20,33	R\$	731,88
113	430	Unid.	Colher para cozinha para chá em aço inox medindo 12,8cm x 1mm.	R\$	9,69	R\$	4.168,13
114	530	Pacote	Colher para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no minimo 50 unidades		10.07	5.4	5.1.1.00
115	435	Unid.	Colher de sopa, para cozinha em aço inoxidável de 1,20mmx166mm.	R\$	10,27	R\$ R\$	5.441,33
116	28	Unid.	Concha grande, em aço inox 11x50 cmx2mm - 250 ml	R\$	20,90	R\$	1.740,00 585,20
117	31	Unid.	Concha para molhos em aço inox 2mmx32cm altura - 25ml.	R\$	22,10	R\$	685,10
118	436	Unid.	Copo de vidro para água com de 60mmx 130mm transparente liso tipo long drink - no minimo 340ml			-	
119	350	Unid.	Copo sem tampa, livre de bisfenol -a com alças fáceis de segurar - no minimo 200 ml	R\$ R\$	6,98	R\$ R\$	2.275,00
120	350	Unid.	Copo para suco e água, livre de besfenol-a, com tampa protetora higiênica e com válvula ativada pelo lábios - no minimo 200 ml.	R\$	12,33	R\$	4.316,67
121	295	Caixa	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Caixa com 2.500 unidades de Pacote com 100 unidades				
122	264	Caixa	Copo descartável com capacidade de 50 ml - Caixa com 5.000 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$	90,67	R\$	26.746,67
				R\$	84,67	R\$	22.332,00





123	7	Unid.	Cortador de legumes grande, manual tipo basculante corpo e cabo em alumínio fundido colunas tubo de aço 5/8 facas padrão 6x10mmx1120mmx455mmx550mm.					
					R\$	158,33	R\$	1.108,33
124	55		Cuba branca de plástico com tampa, 7,5cmx29 x41,5cm		R\$	41,50	R\$	2.282,50
125	18	Unid.	Dispenser para descarte de copos com 02 compartimentos tubulares de plastico PVC fixados em uma base plástica, sendo um para água e outro para café, branco.					
					R\$	41,00	R\$	738,00
126	53	Unid.	Dispenser para sabonete liquido, parede, plástico, branco, 400 ml, 19,2cm altura, 8,7 largura, 9cm de profundidade, dimensões 19,2x8,7x3,4 cm, modelo Urban					4 400 00
			Dispenser de papel toalha, com capacidade de até no		R\$	28,00	R\$	1.483,82
127	63	Unid.	minimo 500 mts de papel, para fixar em parede, material plástico branco, 30cm altura 26cm de largura e 13 de profundidade dimensão 30x26x13 cm modelo urban					
					R\$	48,33	R\$	3.045,00
128	145	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 03 kg, - rolo com no minimo 50 unidades		R\$	29,37	R\$	4.258,17
			Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para		Ψ	27,57	ΤΨ	4.230,17
129	143	Rolo	alimentos, capacidade para 05 kg, - rolo com 50 unidades		R\$	34,37	R\$	4.914,43
130	22	Unid.	Escorredor de arroz em alumínio 26cmx26,5x 8 cmx2mm.		R\$	37,67	R\$	828,67
131	22	Unid.	Escorredor de macarrão, grande em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30,5x52,50 x 1,50mm.				ΝΨ	020,07
			Eccova para lavar mamadaira		R\$	97,80	R\$	2.151,60
132	20	Unid.	Escova para lavar mamadeira		R\$	12,14	R\$	242,80
133	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 9, de 9x31cm x1,2mm.		R\$	13,60	R\$	367,20
134	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 11, de 11x40cmx2,5mm.		R\$	18,97	R\$	512,10
135	28	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 13, de 13x54cmx2,5mm.		R\$	22,30	R\$	624,40
136	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina lisa em aço inox com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.					4 224 :-
-	<u> </u>		Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa, com 10"		R\$	26,67	R\$	1.306,67
137	49	Unid.	e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida a variação de 2".		R\$	34,67	R\$	1.698,67
138	28	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa com 12", e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com proteção anti microbiana.		ινψ	54,07	ΙΨ	1.070,07
					R\$	43,33	R\$	1.213,33
139	28	Unid.	Faca em aço inox para pão, medindo 8" com 2,0mm, cabo em polipropileno na cor branca.		R\$	20,63	R\$	577,73
			ı		-	.,		,





	I	ĺ	Faca para refeição descartável de plástico reforçado	I			
140	360	Unid.	transparente pacote com no minimo 50 unidades	RS	6,93	R\$	2.496,00
141	324	Unid.	Faca de mesa serrilhada, em aço inoxidável,21,2cmx3,00mm.	RS	·	R\$	2.354,40
142	212	Unid.	Filme de PVC, esticável, para alimentos, 28cmX15mt de largura - Rolo com 15mt	RS	· · ·	R\$	
143	102	Caixa	Fósforo, extra longo 9,5cm - caixa com no minimo 50 palitos		·		1.045,87
			Frigideira nº 35, em alumínio, antiaderente 36cmx6,95cm x	R	3,47	R\$	353,60
144	28	Unid.	3,6mm, com alça e cabo com revestimento e baque lite.	RS	89,00	R\$	2.492,00
145	27	Unid.	Frigideira nº 40, em alumínio antiaderente 40cmx7,4cm x3,6 mm, cabo tipo alça lateral.	R	·	R\$	2.763,00
146	500	Unid.	Garrafa para agua infantil colorida - no minimo 250ml	RS	,	R\$	4.833,33
147	37	Unid.	Garrafa térmica com capacidade de no minimo 1 litro	RS	· · ·	R\$	920,07
148	31	Unid.	Garrafa térmica, , de pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com alça na cor preta - com capacidade de no minimo 1 litro	K	24,07	КΦ	720,07
				R	58,00	R\$	1.798,00
149	31	Unid.	Garrafa térmica para café, , ampola de vidro base de rosca corpo em polipropileno liso tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do liquido, corpo com alça retrátil cor preta - com capacidade de no minimo 2 litros				
				R	111,33	R\$	3.451,33
150	11	Unid.	Garrafa térmica para café,, de rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta - com capacidade de no minimo 5 litros				
			Conness Advantage and a plantage language and Approximate	R	34,00	R\$	374,00
151	266	Unid.	Garrafa térmica, corpo em polipropileno, com torneira no minimo 12 litros	R	170,30	R\$	45.299,80
152	470	Pacote	Garfo para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no minimo 50 unidades				
			Garfo bi dente, tipo trinchante, totalmente em aço inox,	RS	9,37	R\$	4.402,33
153	30	Unid.	2mmx50 cm.	RS	8,97	R\$	269,00
154	324	Unid.	Garfo de mesa, em aço inoxidável, 19,3cm x2mm.	RS	5,50	R\$	1.782,00
155	983	Pacote	Guardanapo descartável em folha simples 100% celulose 33cm x 30cm - Pacote com no minimo 50 unidades	RS	5,33	R\$	5.242,67
156	85	Unid.	Isqueiro a gás Grande	RS		R\$	376,83
157	35	Unid.	Jarra de plástico, com tampa - no minimo1 litro	RS		R\$	382,67
158	41	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 2 litros	RS		R\$	565,80
159	43	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 2,5 litros	RS	·	R\$	700,90
160	39	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 3 litros	RS		R\$	837,20
	1	<u> </u>		IX	· 41,71	IVΨ	037,20





161	29	Unid.	Jarra de plastico com transparente - no minimo 4 litros	R\$	25,07	R\$	726,93
162	27	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - com capacidade de no minimo 01 litro	R\$	15,33	R\$	414,00
163	29	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - capacidade para no minimo 2 litros	R\$	19,00	R\$	551,00
164	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cmx15cm na cor transparente - capacidade para no minimo 1 litro	R\$	19,27	R\$	867,00
165	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cm x15 m na cor transparente - capacidade para no minimo 2litos				
166	60	Unid.	Jogo de copos de vidro com 6 peças - no minimo 400ml	R\$	36,33 27,00	R\$ R\$	1.634,85
167	64	Unid.	Jogo de xicaras com pires de vidro com 6 unidades - com capacidade para no minimo 50 ml	R\$	44,50	R\$	2.848.00
168	30	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com bico cabo tipo alça em baque lite litros 18,5x13cmx1,5 - capacidade mínima para no minimo 2,60 litros	R\$	44,12	R\$	1.323,50
169	28	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baque lite - capacidade de 4,5 no minimo litros.	R\$	50,17	R\$	1.404,67
170	22	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade cabo tipo alça com revestimento em baque lite, capacidade aproximada de no minimo 6,0 litros			·	
171	14	Unid.	Liquidificador, chave eletrônica com 12 elocidades, copo acrílico super resistente, velocidade 900W, 220 V - com capacidade para no minimo 2 litros.	R\$	57,10	R\$	1.256,20
172	233	Unid.	Luvas descartáveis latéx - Caixa com 100 unidades	R\$	303,33	R\$	4.246,67
173	50	Unid.	Mamadeira para bebês com bico de silicone, livre de bisfenol-a e com tampa - no minimo 260 ml	R\$	19,60	R\$	4.566,80
174	12	Unid.	Martelo amaciador de carne, em alumínio cabo com revestimento em polietileno 20.4x 5x3, peso 0,165.	R\$	13,52	R\$	675,83
175	22	Unid.	Organizador para pia, em plástico para detergente, sabão e esponja na cor branca	R\$	10,60	R\$ R\$	127,20 241,27
176	23	Unid.	Pá em madeira, para caldeirão tamanho aproximado 02x11x100cm.	R\$	11,30	R\$	259,90
177	270	Caixa	Palito de dente - no minimo caixa 100 unidades.	R\$	1,00	R\$	270,00
178	195	Pacote	Palito de bambu para churrasco - pacote com no minimo 50 unidades	R\$	7,53	R\$	1.469,00
179	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 40, alumínio batido fundido, capacidade no minimo18 litros.	R\$	255,00	R\$	3.825,00





180	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 45, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 24 litros.	R\$	343,33	R\$	5.150,00
181	17	Unid.	Panela grande com tampa nº 50, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 27 litros.	R\$	283,00	R\$	4.811,00
182	9	Unid.	Panela grande com tampa nº 60, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 73 litros.	R\$	442,00	R\$	3.978,00
183	12	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 9cmx19,50cmx2mm - capacidade para no minimo 02 litros.	R\$	62,33	R\$	748,00
184	13	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 22,00cmx28,00cmx 43,00cmx 3mm tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade para no minimo 5 litros				
185	11	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 31,00cmx28,00cmx43,00cm 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade de no minimo 10 litros.	R\$	124,67	R\$	1.620,67
186	186	Unid.	Papel alumínio, 50cm de largura - Rolo com no minimo 20mt	R\$	211,00 7,30	R\$ R\$	2.321,00
187	190	Unid.	Papel Toalha, em folha simples, 20 cm x 22cm, pacote com 2 rolos e cada rolo com no minimo 55 toalhas	R\$	4,23	R\$	804,33
188	20	Unid.	Pegador multiuso doméstico em aço inox com 28 cm.	R\$	9,67	R\$	193,33
189	32	Unid.	Peneira domestica em plástico, com borda de plástico, com cabo, grande, de 305x175x78mm.	R\$	20,67	R\$	661,33
190	28	Unid.	Pincel culinário, com cerdas em silicone, cabo polipropileno tam. M	R\$	7,67	R\$	214,67
191	430	Unid.	Prato para refeição descartável de plástico reforçado - Pacote com no minimo 10 unidades	R\$	8,80	R\$	3.784,00
192	224	Unid.	Prato fundo de vidro, temperado branco com abas 37mmx230mm – com capacidade no minimo 370 gr.	R\$	5,17	R\$	1.157,33
193	258	Unid.	Prato de plástico, rígido redondo livre de bisfenol-a, com alta qualidade, resistente e atóxico, medindo 24x24 cm, 3 cm.	R\$	3,06	R\$	790,34
194	62	Unid.	Pote plástico com tampa rosqueável para mantimento, tamanho médio, quadrado - capacidade de no minimo 02 litros.	R\$	10,56	R\$	654,93
195	64	Unid.	Pote de vidro médio, para mantimentos com tampa de rosca redonda medindo 17cmx11cm - no minimo 1,2 litros.	R\$	10,56	R\$	676,05
196	59	Unid.	Pote de vidro, com tampa inox redondo com 28cmx15cm - no minimo 2,8litros	R\$	23,00	R\$	1.357,00
197	24	Unid.	Ralador em aço inox, 4 faces 22,8cm x 10,7cm x 8,46cm.	R\$	11,27	R\$	270,40
198	50	Unid.	Recipiente plástico, resistente quadrado branco leitoso com tampa medindo aproximadamente 35x30x10cm para armazenar alimentos - no minimo 2 litros.				
				R\$	17,50	R\$	874,83





199	49	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa medindo 45,7x32,6x13,8cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no minimo14 litros	R\$	39,63	R\$	1.942,03
200	40	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa; medindo 55,5x40,3x36,5cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no minimo 56 litros				0.11.00
201	36	Unid.	Recipiente plástico, redondo grande para guardar alimentos em plástico largura 20,00cmx22,00cm profundidade 20,00cm - capacidade para no minimo 05 litros	R\$	66,10	R\$	2.644,00
202	750	Unid.	Saco de papel para pipoca, largura 7,5cm x 9cm altura - pacote com no minimo 50 unidades.	R\$	23,40	R\$ R\$	842,40 4.622,50
203	750	Unid.	Saco de plástico para cachorro quente, comp. 14cm x 9cm larg. Pacote de no minimo 50 unidades.	R\$	·	R\$	5.472,50
204	23	Unid.	Suporte para copo descartável de agua, em aço carbono com pintura epoxi na cor branca, para fixar na parede com capacidade para 100 copos de no minimo 200ml.		·		·
205	28	Unid.	Suporte PLástico para Filtro de Café 103	R\$		R\$	716,83
206	36	Unid.	Tabua de plástico, polipropileno branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 406x10x260mm com variação admitida de 10% em cada medida especifica.	R\$	·	R\$	304,27
207	27	Unid.	Tacho pequeno, nº 50 em alumínio com alça lateral 18,50cmx51,50cmx 3mm - no minimo 27 litros.	R\$	55,17	R\$ R\$	1.986,00 3.006,00
208	27	Unid.	Tacho grande, nº 60 em alumínio com alça lateral de 20,50cmx61cmx3mm - no minimo 45 litros	R\$	196,17	R\$	5.296,50
209	143	Unid.	Touca descartável de TNT, branca - Pacote com no minimo 100 unidades	R\$	·	R\$	1.754,13
210	41	Unid.	Travessa de vidro, retangular em vidro temperado transparente, 39,5x23,5cm x 5,2cm.	R\$	43,50	R\$	1.783,50
211	226	Unid.	Xicara com pires em vidro para café, cor transparente - no minimo 80ml	R\$	7,30	R\$	1.649,80

1.2. Para o *GRUPO 2 (Cota Reservada de 25%)* – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3° e 18-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.





ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação		Médio Unt	Val.Médio Total
212	242	pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$	86,33	R\$ 20.891,86

1.3. Para o *GRUPO 3 (Cota Principal)* – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	Val.Médio Unt		Val.Médio Total
212	726	pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$	86,33	R\$ 62.675,58

- 2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - **a)** que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93. Entendendo-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **b)** que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura municipal de Campestre de Goiás.
 - **3 –** Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:
 - a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
 - **4** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:





- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do *Art. 44 da LC 123/2006*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f)** O disposto no *Art. 44 da LC 123/2006*, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do *art. 43* da *Lei Complementar n. 123/2006*.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
 - **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6** Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;





- 7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
 - **7.1** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **8 –** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, <u>com firma reconhecida em cartório competente</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **2** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação conforne Anexo III;
- **3 –** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do art. 3° da citada lei complementar.
- **4 -** O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 5-Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles





poderá representar apenas uma credenciada.

- **6-** A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.
- **7 -** A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Municipio "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços Republicação Pregão Presencial - SRP nº 008/2020 Processo nº 584/2020 Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

Envelope nº 2 – Habilitação. Republicação Pregão Presencial - SRP nº 008/2020 Processo nº 584/2020 Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

- **2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"





- 1 A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - **b)** número do processo e deste Pregão Presencial SRP;
 - **c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
 - **d)** o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, que deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
 - **e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- **2-** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na época de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta





licitação.

- b) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Caso o Licitante seja apenas Distribuidor ou Comércio Atacadista deve obrigatoriamente, possuir a Licença de Funcionamento local (LF) que é emitida pela Vigilância Sanitária local – sede a Empresa licitante, seja ela municipal ou estadual, na qual a distribuidora esteja sediada. (Para a comercialização de cosméticos e produtos de higiene pessoal)
- c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AFE: é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. A concessão de AFE é orientada pela Resolução RDC 16, de01 de abril de 2014, para empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III desta Resolução.

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

c.1.Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do





Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", www.caixa.gov.br) ou do documento de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- d) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- e) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes</u>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, <u>com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;</u>
- **g)** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de <u>concordata, falência e recuperação judicial da pessoa</u> <u>jurídica</u> expedida pelo distribuidor da <u>sede da licitante</u>, emitida no período de até <u>90</u> <u>(noventa) dias</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
 - **a.1)** Estão dispensadas da a presentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitemanterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **b)** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por





balancetes ou balanços provisórios;

- **b.1)** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- **b.2)** O referi do Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir a companhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis:
- **b.3**) Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;
- **b.4)** Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societáriae regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **2.1 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **2.2** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer a pós a apresentação dos documentos requeridos no a to convocatório.





- **2.3** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **2.4** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **2.5** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser a presentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo (com tolerância máxima de 10 min.) será a berta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento a dotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para a companhamento de todos os presentes;
- **2-** Após os respectivos credendamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, com os envelopes devidamente selados e rubricados.
 - **2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não a tenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que a presentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.





- **3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas classificadas serão s elecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **6** -Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





- **12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão s er saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e as sim sucessiva mente, a té a a puração de uma oferta aceitável cujo autor a tenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, *Art.4°, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.*
- **2-** A aus ência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e





o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- **3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;
 - **1.1 -** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - **1.2 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;
 - **1.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - **1.4 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





- **1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;
- **1.6** A fis calização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designara um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser a nexa da a os autos:
- 1.7 Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;
- **1.8** Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou nao, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprovar o uso inadequado dos materiais.
- 1.9. Os bens serão recebidos:
 - **1.9.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 1.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.
- **1.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **1.11.** O recebimento dos itens são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

NOTA: As Obrigações constantes nessa Cláusula não ficarão prejudicadas em detrimento das obrigações constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Minuta da Ata de Registro, sendo que todas essas deverão ser respeitadas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Municipío de Anhanguera, emitirá





as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

- **2.** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.
- **3.** A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **4.** No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

"Art.7°. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2°. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ououtro instrumento hábil."

XII - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente





atestada;

- **2 -** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- **3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será fei to mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- **4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- **5** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estaduale Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses já computados as eventuais prorrogações.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2** A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.





- **3** Fica facultado a o Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- **4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **5** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **6** A vencedora que convocada para a ssinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.
- 7 Na hipótese do não a tendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **8** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020,** terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Anhanguera GO, durante sua vigência.
- 9 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o *art.15, §3°, inciso III da Lei nº 8.666/93*.
- **10** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, a qual conduzirá os procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata





de Registro de Preços em suas quantidades correspondentes.

2 - Os Órgãos Participantes são a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suas quantidades correspondentes.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **1 -** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **2 -** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **3 -** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4 -** O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.
 - **4.1** O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
- **5** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3° do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





- **6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada i tem registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigênciada Ata.
- **8** Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no Decreto Federal n° 7.892/2013 e no Decreto Federal n° 8.250/2014.
- **2 -** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>
- **3 -** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior a os preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b)Convocar os demaisfornecedores para assegurar igual o portunidade de negociação.





- **4 -** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à queles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- **6** A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.
- **7 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
 - **7.1 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu comprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.





- **7.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **8** Aos demaiscasos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

- **1 -.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de <u>até 5 (cinco) anos</u> ou enquanto perduraremos motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
 - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- **2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não a ceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **3 -** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são a ssegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **4 -** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- **5 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- **6** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de





Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

- **7 -** O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- **8 -** A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.
- **9** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
 - **9.1 -** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Anhanguera, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6** As medidas referidas no item 5 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, <u>considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.</u>
 - **6.1** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do a to convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V - Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI - Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco

Anexo VIII - Modelo de Procuração

Anexo IX - Minuta Ata de Registro

- **9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cumari-Go.
- 10 É facultado a o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





- 11 Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.anhanguera.go.gov.br.) ou Diário Oficial do Estado;
- **13 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacaoanhanguera@outlook.com.</u>
- **14** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **15** Na hipótese de aumento geral de preços do material contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, des de que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 16 ADVERTÊNCIA O Município de Anhanguera -Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que venhama descumprir com o pactuado. Solicitamos que as Empresas a presentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
 - 17 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a





pos sibilidade de aplicação de sanções a cerca de seu (s) comportamento (s), fazendo constar em Ata da Sessão.

- 17.1 Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
- 17.2 O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.
- 18 Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Anhanguera solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Anhanguera, em 11 de maio de 2020.

CLEITON CÉSAR GOMES Pregoeiro





A N E X O I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos diversos Órgãos do Município de Anhanguera..

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os valores unitário dos objetos foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas do ramo, e foi realizado pelo Departamento de Compras e encontra-se disponível nos autos do processo.

GRUPO I - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	_	Preço Médio Unitário		Médio Total
1	1340	Litro	Água sanitária - no minimo 2 litros	R\$	6,60	R\$	8.839,53
2	361	Kilo	Álcool em gel anti-séptico para as mãos - embalagem c/ no minimo 1 Kg	R\$	38,27	R\$	13.814,27
3	758	Litro	Álcool etílico hidratado 70° INPM - no minimo 1 litro	R\$	8,43	R\$	6.392,47
4	414	Litro	Amaciante - 2 litros	R\$	7,57	R\$	3.132,60
5	421	unid.	Aromatizante/Odorizador Aerossol - no minimo 360ml	R\$	8,77	R\$	3.690,77
6	240	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro - no minimo 10 litros	R\$	13,93	R\$	3.344,00
7	208	unid.	Balde plástico multiuso reforçado c/ alça de ferro, material polipropileno - no minimo 20 litros	R\$	17,93	R\$	3.730,13
8	300	unid.	Cera incolor - no minimo 750 ml	R\$	4,37	R\$	1.310,00
9	1314	Litro	Desinfetante para uso geral - no minimo 2 litros	R\$	5,67	R\$	7.446,00
10	1283	unid.	Detergente - no minimo 500ml	R\$	2,45	R\$	3.143,35
11	162	unid.	Escova de madeira para lavar roupas	R\$	3,40	R\$	550,80
12	170	unid.	Escova sanitária com suporte	R\$	10,43	R\$	1.773,67
13	658	unid.	Esponja de lā de aço - pct c/ no minimo 8 unidades 60g	R\$	2,03	R\$	1.337,93
14	680	unid.	Esponja para limpeza multiuso - pct c/ no minimo 3 unidades	R\$	2,87	R\$	1.949,33
15	640	unid.	Flanela amarela, com bainha, 100% algodão - medida 40 x 60cm	R\$	2,93	R\$	1.877,33
16	869	Litro	Limpa pisos - no minimo 1 litro	R\$	6,83	R\$	5.938,17
17	296	unid.	Limpador de alumínio - no minimo 500 ml	R\$	3,23	R\$	957,07
18	570	unid.	Limpador limpeza profunda, para retirar gordura - no minimo 500 ml	R\$	4,53	R\$	2.584,00
19	990	unid.	Limpador multi-uso - 500ml	R\$	5,10	R\$	5.049,00





20	831	unid.	Limpador para Limpeza Pesada - no minimo 500ml	R\$	6,00	R\$	4.986,00
21	746	unid.	Limpador para Limpeza Pesada c/ Cloro Ativo - no minimo 500ml	R\$	6,10	R\$	4.550,60
22	511	unid.	Limpador para vidros - no minimo 500 ml	R\$	4,10	R\$	2.095,10
23	821	unid.	Limpador perfumado - 1 litro	R\$	5,80	R\$	4.761,80
24	254	unid.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, branca/bege - capacidade no minimo 50 litros	R\$	180,00	R\$	45.720,00
25	326	unid.	Lixeira de plástico, gradeada, para banheiro, sem tampa e pedal - no minimo capacidade 10 litros	R\$	6,13	R\$	1.999,47
26	1372	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho G - pacote com no minimo 1 par	R\$	4,90	R\$	6.722,80
27	1753	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho M - pacote com 1 par	R\$	4,90	R\$	8.589,70
28	1347	unid.	Luva latéx amarela, interior algodão, palma antiderrapante, tamanho P - pacote com no minimo 1 par	R\$	4,90	R\$	6.600,30
29	345	unid.	Pá para lixo plástica com Cabo metálico de 1 metro, dobrável, e com Borracha na extremidade que auxilia no recolhimento da sujeira	R\$	24,30	R\$	8.383,50
			Pano copa estampado, 100% algodão, 38x68cm - pacote no minimo c/			5.4	44.005.70
30	614	unid.	03 unidades	R\$	23,27	R\$	14.285,73
31	670	unid.	Pano de chão atoalhado, 100% algodão 70 x 1,10cm	R\$	8,93	R\$	5.985,33
32	950	unid.	Papel higiênico folha dupla - pct c/ 12 rolos de 30mX10cm cada	R\$	16,37	R\$	15.548,33
33	670	unid.	Papel higiênico rolão 100% celulose 15cm X 300m caixa com no minimo 08 rolos de 15x300.	R\$	31,63	R\$	21.194,33
34	706	unid.	Papel toalha interfolhadas cor natural, 100% fibras celulósica, com duas dobras, 20 x 21cm - pct c/ no minimo 1.000fls.	R\$	18,53	R\$	13.084,53
35	364	unid.	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com no minimo 12 unidades.	R\$	1,87	R\$	679 <i>,</i> 47
36	382	unid.	Rodo de madeira de 100cm, com borracha dupla, resistene e durável, , que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	R\$	32,33	R\$	12.351,33
37	429	unid.	Rodo plástico de 40cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão	R\$	15,10	R\$	6.477,90
38	441 936	unid. unid.	Rodo plástico de 60cm, com borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA, e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão Sabão em pó - no minimo 1kg	R\$ R\$	17,63 9,77	R\$ R\$	7.776,30 9.141,60
40	446	unid	Sahāo dicarinado poutro, not c/ 5 harras no minimo 1kg	R\$	כא ד	R\$	3.315,27
40	440	unid.	Sabão glicerinado neutro - pct c/ 5 barras no minimo 1kg Sabonete líquido perolado, com fragância de erva-doce - no minimo 5	¢π	7,43	ĽΦ	3.315,2/
41	503	unid.	litros	R\$	31,67	R\$	15.928,33





42	1049	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 100 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	47,33	R\$	49.652,67
43	911	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 15 litros cor preto pacote com 100 unidades.	R\$	17,67	R\$	16.094,33
44	968	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 200 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	86,33	R\$	83.570,67
45	931	Pacote	Sacos para lixo Reforçado de 30 litros cor preto pacote com 100 unidades.	R\$	26,33	R\$	24.516,33
46	346	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 50 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	33,00	R\$	11.418,00
47	215	Pacote	Sacos para lixo reforçado de 60 litros cor preto pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	34,67	R\$	7.453,33
48	330	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 60 litros - pacote com no minimo 100 unidades	R\$	37,33	R\$	12.320,00
49	130	Pacote	Saco para lixo reforçado leitoso de 100 litros - pacote com no minimo 100 unidades	R\$	55,67	R\$	7.236,67
50	140	Pacote	Saco para lixo infectante 60 litros - pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	69,67	R\$	9.753,33
51	115	Pacote	Saco para lixo infectante 100 litros - pacote com no minimo 100 unidades.	R\$	84,00	R\$	9.660,00
52	469	unid.	Tapete anti-derrapante , 38x58 emborrachado retangular composição poliester e PVC - unidade	R\$	32,43	R\$	15.211,23
53	704	unid.	Toalha para rosto 50x70 sem bordados 100% algodão cores diversas- unidade	R\$	13,13	R\$	9.245,87
54	477	unid.	Vassoura de nylon 30 cm, com cabo, resistente	R\$	13,10	R\$	6.248,70
55	1221	unid.	Vassoura de palha, com cabo de madeira	R\$	7,97	R\$	9.727,30
56	494	unid.	Vassoura de pelo sintético, com cabo de aço de enrroscar na base que contém o pelo sintético	R\$	16,77	R\$	8.282,73
				TC	DTAL	R\$	577.429,32

GRUPO III - COPA E COZINHA

ITEM	QTD	UND	Descrição/Especificação	•	Médio tário	Preço	Médio Total
1	48	Unid.	Acendedor tipo isqueiro, mecânico com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás tamanho grande acondicionado de forma adequada.	R\$	13,27	R\$	636,80
2	19	Unid.	Açucareiro em aco, inox com capacidadede no minimo 350gr com colher dosadora.	R\$	31,77	R\$	603,57
3	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial tamanho nº 06 altura 6,00cm largura 43cm comp. 58cm espessura 2mm - no minimo 2,1 Lts.	R\$	63,30	R\$	3.038,40
4	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 07 altura 6cm largura 47cm ,. 67cm comprimento espessura 2mm - no minimo 3,2 Lts.	R\$	80,00	R\$	3.840,00
5	48	Unid.	Assadeira alta retangular, em alumínio polido linha industrial nº 08 altura 6cm largura 49cm 73,60 cm de comprimento espessura 2mm - no minimo 4,2 lts.	R\$	90,67	R\$	4.352,00
6	14	Unid.	Abridor de latas e garrafas simples, em aço inox pequeno com 01 face.	R\$	7,96	R\$	111,49
7	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 40 - capacidade de no minimo 7 litros	R\$	25,67	R\$	667,33
8	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 50 - capacidade de no minimo 12 litros	R\$	39,67	R\$	1.031,33





9	26	Unid.	Bacia em alumínio nº 60 - capacidade de no minimo 18 litros	R\$	58,93	R\$	1.532,27
10	26	Unid.	Bacia em plástico,capacidade para no minimo 5 litros	R\$	9,60	R\$	249,51
11	26	Unid.	Bacia em plástico, capacidade para no minimo10 litros	R\$	12,83	R\$	333,67
12	24	Unid.	Bacia de plástico - capacidade para no minimo 20 litros	R\$	21,80	R\$	523,20
13	20	Unid.	Bacia em plástico - capacidade para no minimo 30 litros	R\$	33,57	R\$	671,33
14	18	Unid.	Balança computadora, com bateria - capacidade no minimo30 kg	R\$	473,00	R\$	8.514,00
15	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável, dimensões 35cmx23cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.	R\$	76,30	R\$	1.526,00
16	20	Unid.	Bandeja retangular com alça em aço inoxidável; dimensões 40cm x 30cmx2,00cm, com variação admitida de 5 cm.	R\$	84,97	R\$	1.699,33
17	16	Unid.	Bandeja oval com alça em inox, 50cm x35cm com variação admitida de proximidade 5 cm.	R\$	99,33	R\$	1.589,33
18	17	Unid.	Bule nº 06 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite - capacidade no minimo 2 litros.	R\$	49,67	R\$	844,33
19	17	Unid.	Bule nº 07 em alumínio polido, com tampa cabo em alumínio com revestimento em baque lite -capacidade no minimo 3 litros	R\$	91,00	R\$	1.547,00
20	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 02 litros.	R\$	3,33	R\$	33,33
21	12	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 04 litros.	R\$	3,97	R\$	47,60
22	18	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 05 litros.	R\$	3,97	R\$	71,40
23	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 07 litros.	R\$	4,17	R\$	41,67
24	16	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo10 litros.	R\$	10,83	R\$	173,33
25	10	Unid.	Borracha para panela de pressão - no minimo 20 litros.	R\$	22,50	R\$	225,00
	1	1	Caixa organizadora com tampa plastica transparente de no minimo 32,8	IVΦ	22,30	IVΦ	223,00
26	55	Unid.	litros	R\$	67,00	R\$	3.685,00
27	39	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 60cm altura - no minimo 22 litros	R\$	66,00	R\$	2.574,00
28	36	Unid.	Caixa em polietileno, branca utilizada para armazenamento e transporte de produtos dimensões externas aproximadamente 66cmx44cm20cm - no minimo 42 litros	R\$	121,63	R\$	4.378,80
29	25	Unid.	Caixa térmica de isopor - no minimo12 litros	R\$	20,30	R\$	507,50
30	22	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa na medida externa 569x370 257mm medida, interna 499x300x200mm, na cor branca - no minimo 30 litros.	R\$	50,47	R\$	1.110,27
31	25	Unid.	Caixa térmica em isopor, sem alça no formato retangular com tampa, medidas internas 61x33,5x28,5cm, medidas externas 70x 44,5x37cm, na cor branca - no minimo 60 litros.	R\$	77,73	R\$	1.943,33
32	39	Unid.	Caixa tipo monobloco fechado, com tampa em plástico medindo 62x39x32cm – no minimo 60 litros.	R\$	124,00	R\$	4.836,00
33	30	Unid.	Caçarola com tampa em alumínio polido, cabo tipo alça lateral em baque lite capacidade para 4,70 litros 24cmx10,5x1,1.	R\$	62,67	R\$	1.880,00
34	27	Unid.	Caçarola com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30cmx30,6x14,00cmx2,7mm - capacidade para no minimo10 litros	R\$	93,00	R\$	2.511,00
35	24	Unid.	Caldeirão com tampa, em aluminio, cabo tipo alça lateral em aluminio, 36cmx36,5x32cmx2,5mm - com capacidade para no minimo 30 litros.	R\$	138,33	R\$	3.320,00
36	20	Unid.	Caldeirão com tampa, em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 40cm x 39,5cm x 35.5 cmx 2,5mm - capacidade de no minimo 42 litros	R\$	184,67	R\$	3.693,33
37	55	Pacote	Canudo branco listrado de vermelho de plastico descatável - pacote no minimo 250 unidades.	R\$	7,80	R\$	429,00





38	390	Pacote	Coador de café descartável nº103 - Pacote com no minimo 30 Unid.	R\$	11,93	R\$	4.654,00
39	170	Unid.	Coador de café, em tecido com cabo de madeira - tam. G.	R\$	14,13	R\$	2.402,67
40	27	Unid.	Conjunto de utensílios, para cozinha em inox com 6 pecas: 1 escumadeira, 1 espátula, 1 pegador para massas, 1 concha terrina, 1 colher de arroz e 1 garfo trinchante.	R\$	116,33	R\$	3.141,00
41	45	Unid.	Colher para cozinha em aço inox de 19cm x2mm	R\$	23,50	R\$	1.057,50
42	47	Unid.	Colher para cozinha para de arroz grande profissional para cozinha em aço inox 8,5cm 51,5cmx2mm.	R\$	12,63	R\$	593,77
43	36	Unid.	Colher para cozinha, em polietileno medindo 40 cm sem decoração.	R\$	20,33	R\$	731,88
44	430	Unid.	Colher para cozinha para chá em aço inox medindo 12,8cm x 1mm.	R\$	9,69	R\$	4.168,13
45	530	Pacote	Colher para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no minimo 50 unidades	R\$	10,27	R\$	5.441,33
46	435	Unid.	Colher de sopa, para cozinha em aço inoxidável de 1,20mmx166mm.	R\$	4,00	R\$	1.740,00
47	28	Unid.	Concha grande, em aço inox 11x50 cmx2mm - 250 ml	R\$	20,90	R\$	585,20
48	31	Unid.	Concha para molhos em aço inox 2mmx32cm altura - 25ml.	R\$	22,10	R\$	685,10
49	436	Unid.	Copo de vidro para água com de 60mmx 130mm transparente liso tipo long drink - no minimo 340ml	R\$	6,98	R\$	3.044,73
50	350	Unid.	Copo sem tampa, livre de bisfenol -a com alças fáceis de segurar - no minimo 200 ml	R\$	6,50	R\$	2.275,00
51	350	Unid.	Copo para suco e água, livre de besfenol-a, com tampa protetora higiênica e com válvula ativada pelo lábios - no minimo 200 ml.	R\$	12,33	R\$	4.316,67
52	295	Caixa	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Caixa com 2.500 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$	90,67	R\$	26.746,67
53	264	Caixa	Copo descartável com capacidade de 50 ml - Caixa com 5.000 unidades de Pacote com 100 unidades	R\$	84,67	R\$	22.352,00
54	7	Unid.	Cortador de legumes grande, manual tipo basculante corpo e cabo em alumínio fundido colunas tubo de aço 5/8 facas padrão 6x10mmx1120mmx455mmx550mm.	R\$	158,33	R\$	1.108,33
55	55		Cuba branca de plástico com tampa, 7,5cmx29 x41,5cm	R\$	41,50	R\$	2.282,50
56	18	Unid.	Dispenser para descarte de copos com 02 compartimentos tubulares de plastico PVC fixados em uma base plástica, sendo um para água e outro para café, branco.	R\$	41,00	R\$	738,00
57	53	Unid.	Dispenser para sabonete liquido, parede, plástico, branco, 400 ml, 19,2cm altura, 8,7 largura, 9cm de profundidade, dimensões 19,2x8,7x3,4 cm, modelo Urban	R\$	28,00	R\$	1.483,82
58	63	Unid.	Dispenser de papel toalha, com capacidade de até no minimo 500 mts de papel, para fixar em parede, material plástico branco, 30cm altura 26cm de largura e 13 de profundidade dimensão 30x26x13 cm modelo urban	R\$	48,33	R\$	3.045,00
59	145	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 03 kg, - rolo com no minimo 50 unidades	R\$	29,37	R\$	4.258,17
60	143	Rolo	Embalagem plástica, saco transparente, primeiro uso, para alimentos, capacidade para 05 kg, - rolo com 50 unidades	R\$	34,37	R\$	4.914,43
61	22	Unid.	Escorredor de arroz em alumínio 26cmx26,5x 8 cmx2mm.	R\$	37,67	R\$	828,67
62	22	Unid.	Escorredor de macarrão, grande em alumínio cabo tipo alça lateral em alumínio 30,5x52,50 x 1,50mm.	R\$	97,80	R\$	2.151,60
63	20	Unid.	Escova para lavar mamadeira	R\$	12,14	R\$	242,80
64	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 9, de 9x31cm x1,2mm.	R\$	13,60	R\$	367,20
65	27	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 11, de 11x40cmx2,5mm.	R\$	18,97	R\$	512,10
66	28	Unid.	Escumadeira de alumínio nº 13, de 13x54cmx2,5mm.	R\$	22,30	R\$	624,40





67	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina lisa em aço inox com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com protecão anti microbiana.	R\$	26,67	R\$	1.306,67
68	49	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa, com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida a variação de 2".	R\$	34,67	R\$	1.698,67
69	28	Unid.	Faca de corte para cozinha, lamina em aço inox lisa com 12", e cabo de polietileno branco ou polywood permitida a variação de 2", com protecão anti microbiana.	R\$	43,33	R\$	1.213,33
70	28	Unid.	Faca em aço inox para pão, medindo 8" com 2,0mm, cabo em polipropileno na cor branca.	R\$	20,63	R\$	577,73
71	360	Unid.	Faca para refeição descartável de plástico reforçado transparente pacote com no minimo 50 unidades	R\$	6,93	R\$	2.496,00
72	324	Unid.	Faca de mesa serrilhada, em aço inoxidável,21,2cmx3,00mm.	R\$	7,27	R\$	2.354,40
73	212	Unid.	Filme de PVC, esticável, para alimentos, 28cmX15mt de largura - Rolo com 15mt	R\$	4,93	R\$	1.045,87
74	102	Caixa	Fósforo, extra longo 9,5cm - caixa com no minimo 50 palitos	R\$	3,47	R\$	353,60
75	28	Unid.	Frigideira nº 35, em alumínio, antiaderente 36cmx6,95cm x 3,6mm, com alça e cabo com revestimento e baque lite.	R\$	89,00	R\$	2.492,00
76	27	Unid.	Frigideira nº 40, em alumínio antiaderente 40cmx7,4cm x3,6 mm, cabo tipo alça lateral.	R\$	102,33	R\$	2.763,00
77	500	Unid.	Garrafa para agua infantil colorida - no minimo 250ml	R\$	9,67	R\$	4.833,33
78	37	Unid.	Garrafa térmica com capacidade de no minimo 1 litro	R\$	24,87	R\$	920,07
79	31	Unid.	Garrafa térmica, , de pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com alça na cor preta - com capacidade de no minimo 1 litro	R\$	58,00	R\$	1.798,00
80	31	Unid.	Garrafa térmica para café, , ampola de vidro base de rosca corpo em polipropileno liso tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do liquido, corpo com alça retrátil cor preta - com capacidade de no minimo 2 litros	R\$	111,33	R\$	3.451,33
81	11	Unid.	Garrafa térmica para café,, de rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta - com capacidade de no minimo 5 litros	R\$	34,00	R\$	374,00
82	266	Unid.	Garrafa térmica, corpo em polipropileno, com torneira no minimo 12 litros	R\$	170,30	R\$	45.299,80
83	470	Pacote	Garfo para refeição descartável de plástico reforçado transparente - Pacote com no minimo 50 unidades	R\$	9,37	R\$	4.402,33
84	30	Unid.	Garfo bi dente, tipo trinchante, totalmente em aço inox, 2mmx50 cm.	R\$	8,97	R\$	269,00
85	324	Unid.	Garfo de mesa, em aço inoxidável, 19,3cm x2mm.	R\$	5,50	R\$	1.782,00
86	983	Pacote	Guardanapo descartável em folha simples 100% celulose 33cm x 30cm - Pacote com no minimo 50 unidades	R\$	5,33	R\$	5.242,67
87	85	Unid.	Isqueiro a gás Grande	R\$	4,43	R\$	376,83
88	35	Unid.	Jarra de plástico, com tampa - no minimo1 litro	R\$	10,93	R\$	382,67
89	41	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 2 litros	R\$	13,80	R\$	565,80
90	43	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 2,5 litros	R\$	16,30	R\$	700,90
91	39	Unid.	Jarra de plástico com tampa - no minimo 3 litros	R\$	21,47	R\$	837,20
92	29	Unid.	Jarra de plastico com transparente - no minimo 4 litros	R\$	25,07	R\$	726,93
93	27	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - com capacidade de no minimo 01 litro	R\$	15,33	R\$	414,00
94	29	Unid.	Jarra de polipropileno, medindo 23cmx15cm na cor transparente com tampa - capacidade para no minimo 2 litros	R\$	19,00	R\$	551,00





95	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cmx15cm na cor transparente - capacidade para no minimo 1 litro	R\$	19,27	R\$	867,00
96	45	Unid.	Jarra de vidro, medindo 23cm x15 m na cor transparente - capacidade para no minimo 2litos	R\$	36,33	R\$	1.634,85
97	60	Unid.	Jogo de copos de vidro com 6 peças - no minimo 400ml	R\$	27,00	R\$	1.619,80
98	64	Unid.	Jogo de xicaras com pires de vidro com 6 unidades - com capacidade para no minimo 50 ml	R\$	44,50	R\$	2.848,00
99	30	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com bico cabo tipo alça em baque lite litros 18,5x13cmx1,5 - capacidade mínima para no minimo 2,60 litros	R\$	44,12	R\$	1.323,50
100	28	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baque lite - capacidade de 4,5 no minimo litros.	R\$	50,17	R\$	1.404,67
101	22	Unid.	Leiteira em alumínio, 100% puro com padrão de qualidade cabo tipo alça com revestimento em baque lite, capacidade aproximada de no minimo 6,0 litros	R\$	57,10	R\$	1.256,20
102	14	Unid.	Liquidificador, chave eletrônica com 12 elocidades, copo acrílico super resistente, velocidade 900W, 220 V - com capacidade para no minimo 2 litros.	R\$	303,33	R\$	
103	233	Unid.	Luvas descartáveis latéx - Caixa com 100 unidades	R\$	19,60	R\$	4.246,67 4.566,80
104	50	Unid.	Mamadeira para bebês com bico de silicone, livre de bisfenol-a e com tampa - no minimo 260 ml	•	,		
			Martelo amaciador de carne, em alumínio cabo com revestimento em	R\$	13,52	R\$	675,83
105	12	Unid.	polietileno 20.4x 5x3, peso 0,165. Organizador para pia, em plástico para detergente, sabão e esponja na	R\$	10,60	R\$	127,20
106	22	Unid.	cor branca	R\$	10,97	R\$	241,27
107	23	Unid.	Pá em madeira, para caldeirão tamanho aproximado 02x11x100cm.	R\$	11,30	R\$	259,90
108	270	Caixa	Palito de dente - no minimo caixa 100 unidades.	R\$	1,00	R\$	270,00
109	195	Pacote	Palito de bambu para churrasco - pacote com no minimo 50 unidades	R\$	7,53	R\$	1.469,00
110	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 40, alumínio batido fundido, capacidade no minimo18 litros.	R\$	255,00	R\$	3.825,00
111	15	Unid.	Panela grande com tampa nº 45, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 24 litros.	R\$	343,33	R\$	5.150,00
112	17	Unid.	Panela grande com tampa nº 50, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 27 litros.	R\$	283,00	R\$	4.811,00
113	9	Unid.	Panela grande com tampa nº 60, alumínio batido fundido - capacidade no minimo 73 litros.	R\$	442,00	R\$	3.978,00
114	12	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 9cmx19,50cmx2mm - capacidade para no minimo 02 litros.	R\$	62,33	R\$	748,00
115	13	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 22,00cmx28,00cmx 43,00cmx 3mm tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade para no minimo 5 litros	R\$	124,67	R\$	1.620,67
116	11	Unid.	Panela de pressão, em alumínio polido cabos em baque lite de 31,00cmx28,00cmx43,00cm 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa - capacidade de no minimo 10 litros.	R\$	211,00	R\$	2.321,00
117	186	Unid.	Papel alumínio, 50cm de largura - Rolo com no minimo 20mt	R\$	7,30	R\$	1.357,80
118	190	Unid.	Papel Toalha, em folha simples, 20 cm x 22cm, pacote com 2 rolos e cada rolo com no minimo 55 toalhas	R\$	4,23	R\$	804,33
119	20	Unid.	Pegador multiuso doméstico em aço inox com 28 cm.	R\$	9,67	R\$	193,33
120	32	Unid.	Peneira domestica em plástico, com borda de plástico, com cabo, grande, de 305x175x78mm.	R\$	20,67	R\$	
121	28	Unid.	Pincel culinário, com cerdas em silicone, cabo polipropileno tam. M			R\$	661,33
		orna.	, , <u>FPP</u>	R\$	7,67	¢λ	214,67





122	430	Unid.	Prato para refeição descartável de plástico reforçado - Pacote com no	•			
122	430	Orlia.	minimo 10 unidades	R\$	8,80	R\$	3.784,00
123	224	Unid.	Prato fundo de vidro, temperado branco com abas 37mmx230mm – com capacidade no minimo 370 gr.	R\$	5,17	R\$	1.157,33
124	258	Unid.	Prato de plástico, rígido redondo livre de bisfenol-a, com alta qualidade, resistente e atóxico, medindo 24x24 cm, 3 cm.	R\$	3,06	R\$	790,34
125	62	Unid.	Pote plástico com tampa rosqueável para mantimento, tamanho médio, quadrado - capacidade de no minimo 02 litros.	R\$	10,56	R\$	654,93
126	64	Unid.	Pote de vidro médio, para mantimentos com tampa de rosca redonda medindo 17cmx11cm - no minimo 1,2 litros.	R\$	10,56	R\$	676,05
127	59	Unid.	Pote de vidro, com tampa inox redondo com 28cmx15cm - no minimo 2,8litros	R\$	23,00	R\$	1.357,00
128	24	Unid.	Ralador em aço inox, 4 faces 22,8cm x 10,7cm x 8,46cm.	R\$	11,27	R\$	270,40
129	50	Unid.	Recipiente plástico, resistente quadrado branco leitoso com tampa medindo aproximadamente 35x30x10cm para armazenar alimentos - no minimo 2 litros.	R\$	17,50	R\$	874,83
130	49	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa medindo 45,7x32,6x13,8cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no minimo14 litros	R\$	39,63	R\$	1.942,03
131	40	Unid.	Recipiente plástico, resistente tipo box quadrado transparente com tampa; medindo 55,5x40,3x36,5cm possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos - capacidade de no minimo 56 litros	R\$	66,10	R\$	2.644,00
132	36	Unid.	Recipiente plástico, redondo grande para guardar alimentos em plástico largura 20,00cmx22,00cm profundidade 20,00cm - capacidade para no mínimo 05 litros	R\$	23,40	R\$	842,40
133	750	Unid.	Saco de papel para pipoca, largura 7,5cm x 9cm altura - pacote com no minimo 50 unidades.	R\$	6,16	R\$	4.622,50
134	750	Unid.	Saco de plástico para cachorro quente, comp. 14cm x 9cm larg. Pacote de no minimo 50 unidades.	R\$	7,30	R\$	5.472,50
135	23	Unid.	Suporte para copo descartável de agua, em aço carbono com pintura epoxi na cor branca, para fixar na parede com capacidade para 100	DΦ	04.47	DΦ	74 / 00
136	28	Unid.	copos de no minimo 200ml. Suporte PLástico para Filtro de Café 103	R\$	31,17	R\$	716,83
137	36	Unid.	Tabua de plástico, polipropileno branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 406x10x260mm com variação admitida de 10% em cada medida especifica.	R\$ R\$	10,87 55,17	R\$ R\$	1.986,00
138	27	Unid.	Tacho pequeno, nº 50 em alumínio com alça lateral 18,50cmx51,50cmx 3mm - no minimo 27 litros.	R\$	111,33	R\$	3.006,00
139	27	Unid.	Tacho grande, nº 60 em alumínio com alça lateral de 20,50cmx61cmx3mm - no minimo 45 litros	R\$	196,17	R\$	5.296,50
140	143	Unid.	Touca descartável de TNT, branca - Pacote com no minimo 100 unidades	R\$	12,27	R\$	1.754,13
141	41	Unid.	Travessa de vidro, retangular em vidro temperado transparente, 39,5x23,5cm x 5,2cm.	R\$	43,50	R\$	1.783,50
142	226	Unid.	Xicara com pires em vidro para café, cor transparente - no minimo 80ml	R\$	7,30	R\$	1.649,80
			<u> </u>	ΙΨ	TOTAL	R\$	
					. 517.12	ıψ	330.07 1717

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 948.003,66 (novecentos e quanrenta e oito mil, três reais e sessenta e seis centavos)





2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a fornecedores.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1Os Materiais de Limpeza, Higienização e materiais de Copa e Cozinha serão utilizados na manutenção das Secretarias Municipais de Anhanguera, o quantitativo estabelecido teve como parâmetro as quantidades adquiridas durante o ano de 2019, sendo a quantidade necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município.

4 LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

- **4.1**. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio, os mesmos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada, através do sistema de requisição de acordo com a necessidade do contratante.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação.
- **4.3**. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observados o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- **4.4**. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem prazo de validade vencido, adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentementeda quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **4.5**. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **4.6**. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.7**. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.





- **4.8** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Administração, fundos e instituições a ela vinculados ou conveniados.
- **4.9**. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

5 MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1 A adjudicação será realizada através do menor preço por item.

6 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ocorrer o vencimento antes do prazo no caso de exaurimento da quantidade adquirida.

7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
 - **7.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **7.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- **7.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3.** O recebimento dos itens são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

- **8.1** A Contratada obriga-se a:
 - **8.1.1** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.
 - **8.1.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
 - **8.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da





presente licitação;

- **8.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.
- **8.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **9.1** A Contratante obriga-se a:
- **9.2** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- **9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- **9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.5** Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- **9.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- **11.5** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.6** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados:

12 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega definitiva do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do contratante de Anhanguera, com as informações contidas na Ordem de Compras.
- **12.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **12.3** As Notas Fiscais deverão viracompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:
 - **13.1.1** Advertência por escrito;
 - **13.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.
 - **13.1.3** -Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **13.1.4** Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;
 - **13.1.5** Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública:
 - 13.1.6 Entregar qualquer produto fora das especificações do edital;
 - 13.1.7 Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;
 - **13.1.8** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas à que le que:
 - 13.1.8.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.1.8.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.8.3 Não mantiver a proposta;
 - 13.1.8.4 Falhar ou fraudar futuro contrato:
 - 13.1.8.5 Comportar-se de modo inidôneo:
 - 13.1.8.6 Cometer fraude fiscal.
 - **13.1.8.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.
 - **13.1.8.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7° da Lei 10.520/2002).





- **14.2** A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **14.3** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III- 10% (dez por cento) sobre o valorglobal do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **14.5** A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- **14.6**. Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;
 - **14.6.1** Multa na forma prevista nos itens 14.3 e 14.4;
 - **14.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.
 - **14.6.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.
- **14.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





TERMO DE REFERÊNCIA CONFECCIONADO E APROVADO POR:

LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

CLEIA DE FÁTIMA GOMES Secretária Municipal de Assistência Social

MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA Secretária Municipal de Saúde

VALDILENE TEIXEIRA FONSECA Secretária Municipal de Educação





MINUTA CONTRATUAL A N E X O II

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA conforme especificações e quantitativo constante do <u>Anexo I – Termo de Referência</u> e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND QTDE VAL.UNT R\$ VAL.TOTAL R\$

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo especificado no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo a qualidade do produto ,conforme especificações constantes no Editale seus anexos, a companhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **d)** O dever previsto no subitemanterior implica na obrigação de, a critério do Município de Anhanguera, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que sobrevier a ter qualquer tipo de adulteração que impacte em sua qualidade;
- e) Efetuar a troca quando o produto estiver fora das especificações ou impróprios para sua utilização, sem ônus para o Municipio de Anhanguera, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo de no máximo 12 (doze) horas que anterecer a entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento dos materiais com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações as sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;





- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Anhanguera ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- k) Comunicar, por escrito, eventual a traso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, a presentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Anhanguera;
- I) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Anhanguera, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) O Município de Anhangura, sob nenhum pretexto autorizará a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Anhanguera inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

o) <u>Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço</u> <u>eletrônico (e-mail), fax e telefone;</u>

p) A licitante vence dora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a té 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de





Empenho, bem como a testar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso a os locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a tinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.1 Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:
 - a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
 - b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade a cerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2020, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade





adquirida.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contra tação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

5.1 – DO PREÇO - PeTos serviç	os prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a
importância de R\$ ().
, and the second	ENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação e no exercício subsequente, à conta da dotação

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será fei to mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;





6.5. As Notas Fiscais deverão vir a companhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estaduale Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo a companhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;
- 7.7 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designara um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;





- 7.8 Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;
- 7.9 Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou nao, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprovar o uso inadequado dos materiais.
- 7.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor faturado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções cabíveis serão a plicadas de acordo como disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
 - III Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
 - IV Sus pensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - V Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a plicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e a pós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.
- 8.3. As sanções previstas acima poderão ser a plicadas cumulativamente, facultada a defesa





prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- I Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- II Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.
- 8.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.
- 8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 8.8. O valor da multa será a utomaticamente descontado de pagamento a que a contra tada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- 8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, a tualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- 8.11. A rescisão do contrato poderá ser:





- a) Determinada por a to unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 8.12. A rescisão administrativa ou a migável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quais quer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
- 8.15. O contra to se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.
- 8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a o pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9- CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO

9.1. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e/ou apostilamentos e deverão respeitar além da lei federal 8.666/93, deverão seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO e os casos previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

NOTA: Cabe salientar, que a redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa licitante, não autoriza a formalização posterior de pedido de reequilíbrio do valor





contra tado com o intuito único de corrigir o erro na formulação da estra tégia comercial da licitante.

A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

10.1. A fiscalização e a	companhan	nento d	o cumprim	en to do forne	cimento licitado fica	rão a
cargo do órgão contra	tante, ficand	do desig	jnado como	gestor repres	sentante da a dministra	ção o
servidor	e, na sua	falta,	ausência	ou impedim	ento, o servidor	
conforme Portarian°_	/20	_, de	de	de 20	_, emitida pela autori	dade
competente, sendo qu	e a substitu	ição de	qualquerd	leles poderá se	e dar mediante nova po	ortaria
a ser anexada aos ai	itos					

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. El ege-se o foro da comarca de Cumari-Go, para dirimir todas as questões emergentes





deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anhanguam	4.0	40	
Anhanguera,	de	de	

TESTEMUNHAS: Nome:_____ CPF: _____ Nome:____ CPF:





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N._____/2 0 2 0

inscrito no CNPJ N, por
intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade ne do CPF nDECLARA para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito a nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e Data:

 $Nome\,, cargo\,e\,assinatura$

Razão Social da empresa.





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. _____/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qua is quer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemonos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

uc

Representante Legal (com carimbo da empresa)





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N/2020		
D	ECLARAÇÃO	
intermédio de seurepresentante le Carteira de Identidade nas penas da lei, que cumpre plenamente Edital acima referido.	egal o(a) Sr.(a) e do CPF n	portador(a) da DECLARA, sob
do	do	

Representante Legal (com carimbo da empresa)





ANEXOVI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP- nº/2020.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)
e do CPF n°
DECLARA, para os fins do Edital do Referência: Pregão
Presencial – SRP nº/2020 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014; () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da quela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
Local e data.
(nome completo do declarante) (RG do declarante)





• Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO VII DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão F	Presencial –	SRP n° .	/2020
----------------------	--------------	----------	-------

Α	empresa					,	ins	crita	no	CN	PJ/MF	SC	b	0
n°		•••••	por	seu	represe	ntar	nte	legal	abai	хо	assina	ado,	Sr.	(a)
				, por	tador(a)	do	RG	nº		• • • • • •	е	do (CPF	nº
		, D	ECLA	RA , so	b as pena	ilidad	des c	abíveis,	quen	ão p	oossuí	dirig	ente	es,
gere	entes, sócios	ou compor	nentes	sdo qu	uadro técr	nico d	ques	sejam se	ervido	es	da Adn	ninis	traç	ão
Dire	eta ou Indire	eta.												

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.





ANEXO VIII (PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência:	Pregão	Presencial -	SRP n°	/2020
-------------	--------	--------------	--------	-------

Processo no:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações ca bíveis de na tureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida





ANEXO IX MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.**

Proc	esso N°:/2020								
Valid	Validade: 12 (doze) meses.								
Anha 01.1 bras	Às: horas do dia//2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av.Belchior de Godoy, n° 152, Setor Central, Anhanguera, CEP:, Fone: (64)3469-1265, inscrito no CNPJ sob o n° 01.127.430/0001-31, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). CLEITON CÉSAR GOMES, prasileiro(a), portador do CPF/MF n°, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto N°								
9.48 Pres adm	8, de 30 de Agostod encial-SRP nº/202 inistrativa, exarado r REÇOS, conforme as	e 2018, em face da 20, cuja ata e dem 10 presente proces	s propos ais atos so, R E S (tas ve n fora m	cedoras apr homologa	esentadas r idos pela ai	no Pregão utoridade		
CON	JSULA PRIMEIRA: O TRATADAS, visando NHA	•		-		-			
ITEM	NOME CON	/IERCIAL	UNIDADE	ADM	SEC.EDUC	SEC.AÇAO SOC	SEC.SAÚDE		
LOTE/I									
LOIE/I	I E IVI	NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:							





Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

- **II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- **III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2020.
- **IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiênciaou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- **VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- **VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- **VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial no ____/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de





12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilida de com as obrigações assumidas;
- **III.** a companhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- **IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencialno ___/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostase os preços





registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contra tação junto a cada fornecedor registrados erá formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente a testada pelo s etor responsável, em a té 30 (trinta) dias, a pós o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado a través de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria Municipal da sede do licitante;
 - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **l.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frus tra da a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso a ssumido; e
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Editaldo Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- **III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor:
- **V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- **VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão i rreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- **III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) a nos, e nquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que a plicou a penalidade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- **I.** des cumprimento das obrigações assumidas, desde que não a carretem prejuízos para o MUNICÍPIO;





II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou dedaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no des envolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajus táveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, a inda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas a plicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláus ula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital nº ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº __/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº __/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de __/_/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cumari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANHANGUERA,	de	de 2020.

FRANCICSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

CLEIA DE FÁTIMA GOMES Secretária Municipal de Assistência Social

MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA Secretária Municipal de Saúde

VALDILENE TEIXEIRA FONSECA Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA(S):	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

